



RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA “PROPOSTA FINANCEIRA” DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 15/2017

1. OBJETIVO

Examinar e julgar as propostas financeiras das empresas habilitadas do Edital Concorrência nº 15/2017, que tem por objeto a execução de serviços/fornecimento de materiais para revitalização das instalações elétricas das estações de bombeamento dos perímetros irrigados no baixo São Francisco, no estado de Sergipe, distribuídos em 03 lotes, quais sejam: Lote 01 – Perímetro irrigado de Betume; Lote 02 – Perímetro irrigado de Cotinguiba/Pindoba; e Lote 03 – Perímetro irrigado de Propriá.

2. LICITANTES

Conforme a Ata nº 3280, anexada às folhas 754 e 755 do Processo Administrativo nº 59540.000729/2017-78, foram habilitadas e inabilitadas, por lote, após a fase de análise da documentação, as empresas conforme quadro demonstrativo abaixo:

EMPRESAS HABILITADAS	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3
CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	X	X	X
CEI – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	X	-	-
JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA	X	X	X
LOGIX'S ELETRICIDADE E AUTOMAÇÃO LTDA	X	-	-
NWM ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA	X	X	-
EMPRESAS INABILITADAS	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3
HECA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	X	X	X
LOGIX'S ELETRICIDADE E AUTOMAÇÃO LTDA	-	X	X
VECTOR SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA	X	X	X

Após a abertura das propostas financeiras (invólucros nº 02), foram apresentados, pelas empresas habilitadas, os valores constantes do quadro abaixo, por lote.

EMPRESAS – LOTE 1	LOTE 1
LOGIX'S ELETRICIDADE E AUTOMAÇÃO LTDA	R\$ 3.441.268,00
NWM ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA	R\$ 3.853.962,48
CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.962.657,95
CEI – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 4.460.301,43
JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA	R\$ 4.770.308,36
EMPRESAS – LOTE 2	LOTE 2
CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.881.956,72
NWM ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA	R\$ 3.940.649,15
JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA	R\$ 4.750.335,80
EMPRESAS – LOTE 3	LOTE 3
CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.360.200,43
JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA	R\$ 1.580.925,15

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Conforme consta do subitem 18.1 do Edital, os valores estimados pela Codevasf foram os seguintes, distribuídos em 3 (três) lotes:

LOTE 1 Perímetro Irrigado de Betume	LOTE 2 Perímetro Irrigado de Cotinguiba/Pindoba	LOTE 3 Perímetro Irrigado de Propriá
R\$ 4.828.308,39	R\$ 4.906.335,83	R\$ 1.620.925,16

3. ANÁLISE

As propostas financeiras foram avaliadas tendo por base os subitens 6.3 e 14.3 do Edital nº 15/2017.

3.1. LOTE 1: “Perímetro irrigado de Betume”

Realizado o exame das propostas financeiras constante nos invólucros nº 02 – Lote nº 01, conforme subitens 6.3 e 14.3 do Edital, chegou-se aos valores globais das propostas das licitantes habilitadas, em ordem crescente, conforme o quadro abaixo:

EMPRESAS – LOTE 1	LOTE 1	Classificação
LOGIX'S ELETRICIDADE E AUTOMAÇÃO LTDA	R\$ 3.441.268,00	Vencedora
NWM ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA	R\$ 3.853.962,48	2ª
CÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.962.646,36	3ª
CEI – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 4.460.266,89	4ª
JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA	R\$ 4.770.308,36	5ª

Seguem abaixo informações complementares sobre os valores apresentados acima, alguns deles resultante de ajustes e diligências realizadas às licitantes:

- Todas as propostas das licitantes habilitadas apresentaram valor global menor do que o valor global orçado pela Codevasf.
- Nenhuma proposta apresentou valor global considerado inexequível, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
- Nenhuma proposta financeira das licitantes habilitadas foi desclassificada.
- A licitante **LOGIX'S ELETRICIDADE E AUTOMAÇÃO LTDA**:
 - ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 3.441.268,00.
 - ✓ Foi verificado na Proposta Financeira da empresa LOGIX'S ELETRICIDADE E AUTOMAÇÃO LTDA, que o preço unitário do Item 2.01 – Administração local, da planilha orçamentária, foi considerado inexequível, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
 - ✓ Em 23/11/2017, foi realizada diligência solicitando à empresa que demonstrasse a exequibilidade de preço do referido item, inclusive apresentando a composição de preços unitários da Administração Local (ver documentação anexa ao relatório).

EMPRESAS – LOTE 2	LOTE 2	Classificação
CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.881.953,50	Vencedora
NWM ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA	R\$ 3.940.649,15	2ª
JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA	R\$ 4.750.335,80	3ª

Segue abaixo informações complementares sobre os valores apresentados acima, alguns deles resultante de ajustes e diligências realizadas às licitantes.

- Todas as propostas das licitantes habilitadas apresentaram valor global menor do que o valor global orçado pela Codevasf.
- Nenhuma proposta apresentou valor global considerado inexecuível, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
- Nenhuma proposta financeira das licitantes habilitadas foi desclassificada.
- A licitante **CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA:**

- ✓ O valor global da licitante foi ajustado de R\$ 3.881.956,72 para R\$ 3.881.953,50, devido à ajustes realizados em alguns preços unitários da proposta, por questões de arredondamento e diligência.
- ✓ Foi verificado na Proposta Financeira da empresa CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, que o preço unitário do Item 17.02.006.003 – Forma tabua para concreto em fundação, c/ reaproveitamento 2x, da planilha orçamentária, estava maior do que o preço unitário orçado pela Codevasf.
- ✓ Como a diferença de preço era irrisória e não iria impactar na classificação final do Lote 02, em 23/11/2017, foi realizada diligência solicitando à empresa anuência para que fosse ajustado o valor do preço unitário supracitado, para que o mesmo ficasse igual ou menor do que o preço unitário orçado pela Codevasf (ver documentação anexa ao relatório).
- ✓ Em 24/11/2017 a empresa respondeu a diligência, concordando com o ajuste do preço unitário para R\$ 56,31 (ver documentação anexa ao relatório).

- A licitante **NWM ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA:**

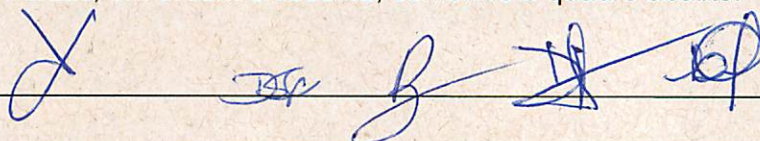
- ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 3.940.649,15.
- ✓ Foi verificado na Proposta Financeira da empresa NWM ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA, que o preço unitário do Item 17.01.001.005 – Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento, da planilha orçamentária, estava inexecuível, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
- ✓ Em 23/11/2017, foi realizada diligência solicitando que a empresa demonstrasse a exequibilidade de preço do referido item (ver documentação anexa ao relatório).
- ✓ Em 24/11/2017 a empresa respondeu a diligência, demonstrando a exequibilidade de preço do item (ver documentação anexa ao relatório).

- A licitante **JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA:**

- ✓ Em 24/11/2017 a empresa respondeu a diligência, demonstrando a exequibilidade do preço unitário e apresentando a composição de preços unitários da Administração Local (ver documentação anexa ao relatório).
- e) A licitante **NWM ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA:**
 - ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 3.853.962,48.
 - ✓ Não foi realizada diligência para proposta desta empresa.
- f) A licitante **CÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA:**
 - ✓ O valor global da licitante foi ajustado de R\$ 3.962.657,95 para R\$ 3.962.646,36, devido à ajustes realizados em alguns preços unitários da proposta, por questões de arredondamento.
 - ✓ Não foi realizada diligência para proposta desta empresa.
- g) A licitante **CEI – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA:**
 - ✓ O valor global da licitante foi ajustado de R\$ 4.460.301,43 para R\$ 4.460.266,89, devido à ajustes realizados em alguns preços unitários da proposta, por questões de arredondamento e diligência.
 - ✓ Foi verificado na Proposta Financeira da empresa CEI – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, que o preço unitário de alguns itens estava maior do que o preço unitário orçado pela Codevasf.
 - ✓ Como a diferença de preços era irrisória e não iria impactar na classificação final do Lote 01, em 23/11/2017, foi realizada diligência solicitando à empresa anuência para que fossem ajustados os valores dos preços unitários supracitados, para que os mesmos ficassem iguais ou menores do que o preço unitário orçado pela Codevasf (ver documentação anexa ao relatório).
 - ✓ Em 27/11/2017 a empresa respondeu a diligência, informando que os preços unitários a maior eram em decorrência de arredondamentos do Excel, e informou que dava anuência à Codevasf para ajustar os valores de forma que fiquem iguais ou menores do que o preço unitário da Codevasf (ver documentação anexa ao relatório).
 - ✓ A Codevasf ajustou os preços unitários da proposta da licitante para que os valores ficassem iguais aos da Codevasf.
- h) A licitante **JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA:**
 - ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 4.770.308,36.
 - ✓ Não foi realizada diligência para proposta desta empresa.

3.2. LOTE 2: “Perímetro irrigado de Cotinguiba/Pindoba”

Realizado o exame das propostas financeiras constante nos invólucros nº 02 – Lote nº 02, conforme subitens 6.3 e 14.3 do Edital, chegou-se aos valores globais das propostas das licitantes habilitadas, em ordem crescente, conforme o quadro abaixo:





- ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 4.750.335,80.
- ✓ Não foi realizada diligência para proposta desta empresa.

3.3. LOTE 3: “Perímetro irrigado de Propriá”

Realizado o exame das propostas financeiras constantes nos invólucros nº 02 – Lote nº 03, conforme subitens 6.3 e 14.3 do Edital, chegou-se aos valores globais das propostas das licitantes habilitadas, em ordem crescente, conforme o quadro abaixo:

EMPRESAS – LOTE 3	LOTE 3	Classificação
CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.360.197,58	Vencedora
JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA	R\$ 1.580.925,15	2ª

Seguem abaixo informações complementares sobre os valores apresentados acima, alguns deles resultante de ajustes e diligências realizadas às licitantes.

- a) Todas as propostas das licitantes habilitadas apresentaram valor global menor do que o valor global orçado pela Codevasf.
- b) Nenhuma proposta apresentou valor global considerado inexecutável, conforme a cláusula 14.3.6 do Edital.
- c) Nenhuma proposta financeira das licitantes habilitadas foi desclassificada.
- d) A licitante **CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**:
 - ✓ O valor global da licitante foi ajustado de R\$ 1.360.200,43 para R\$ 1.360.197,58, devido à ajustes realizados em alguns preços unitários da proposta, por questões de arredondamento.
 - ✓ Não foi realizada diligência para proposta desta empresa.
- e) A licitante **JPW ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**:
 - ✓ O valor global da licitante permaneceu inalterado em R\$ 1.580.925,15.
 - ✓ Não foi realizada diligência para proposta desta empresa.

4. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº 1.178, de 13 de julho de 2017, julgou, conforme os itens 6.3 e 14.3 do Edital, as Propostas Financeiras apresentadas pelas licitantes, considerando vencedoras as empresas abaixo, por cada lote, quais sejam:

LOTE 01: LOGIX'S ELETRICIDADE E AUTOMAÇÃO LTDA (CNPJ: 11.093.462/0001-17) com a proposta financeira no valor de **R\$ 3.441.268,00** (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais), o que corresponde a um desconto de 28,73% do valor orçado pela Codevasf.

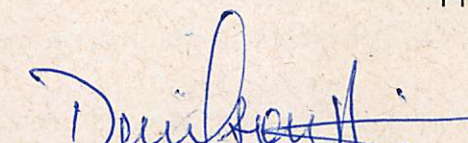
LOTE 02: CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 02.359.209/0001-71) com a proposta financeira no valor de **R\$ 3.881.953,50** (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), o que corresponde a um desconto de 20,88% do valor orçado pela Codevasf.

LOTE 03: CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 02.359.209/0001-71) com a proposta financeira no valor de **R\$ 1.360.197,58** (hum milhão, trezentos e sessenta mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), o que corresponde a um desconto de 16,09% do valor orçado pela Codevasf.

Brasília – DF, 27 de novembro de 2017



Luciana Mota Coelho
Presidente



Denilson Pereira de Souza
Membro



Manoel de Oliveira Bessa Filho
Membro



Rodrigo Marques Beneveli
Membro



Dimar Serra Ciqueira
Assessor Técnico da Comissão

Fis: _____
Proc: 729/17-78
1903
PR/SL

ANEXO

Relatório de Julgamento da Proposta Financeira
Edital nº 15/2017

Diligências (emails)

Assunto: DILIGÊNCIA 1 - Edital nº 15/2017 - Lote 2
De: Luciana Mota Coelho <luciana.mota@codevasf.gov.br>
Data: Quinta, Novembro de 23 de 2017 11:19 BRST
Para: comercial@capua.com.br
CC: Denilson Pereira De Souza <denilson.pereira@codevasf.gov.br>
Manoel De Oliveira Bessa Filho <manoel.bessa@codevasf.gov.br>
Rodrigo Marques Beneveli <rodrigo.marques@codevasf.gov.br>
Dimar Serra Siqueira <dimar.serra@codevasf.gov.br>
Responder-Para: Luciana Mota Coelho <luciana.mota@codevasf.gov.br>

Fls : 1904
Proc 728/17-78
PR/SI

Prezado licitante,

Verificamos que na Proposta Financeira - Lote 2 - da empresa CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, o preço unitário do Item 17.02.006.003 – Forma tabua para concreto em fundacao, c/ reaproveitamento 2x, da planilha orçamentária, está maior do que o preço unitário orçado pela Codevasf.

Como a diferença de preço é irrisória e não vai impactar na classificação final do Lote 02, solicitamos, caso a licitante concorde, anuência para que seja ajustado o valor do preço unitário supracitado, para que o mesmo fique igual ou menor do que o preço unitário orçado pela Codevasf.

Solicitamos resposta até às 17h30 do dia 24/11/2017.

Att,

Luciana Mota
Presidente da Comissão Permanente
Decisão nº 1178/2017

Assunto: Re: DILIGÊNCIA 1 - Edital nº 15/2017 - Lote 1 - LOGIX'S
De: Luciana Mota Coelho <luciana.mota@codevasf.gov.br>
Data: Quinta, Novembro de 23 de 2017 11:34 BRST
Para: daniel.fatise@logixs.com.br
CC: Denilson Pereira De Souza <denilson.pereira@codevasf.gov.br>
Rodrigo Marques Beneveli <rodrigo.marques@codevasf.gov.br>
Manoel De Oliveira Bessa Filho <manoel.bessa@codevasf.gov.br>
Dimar Serra Siqueira <dimar.serra@codevasf.gov.br>
Responder-Para: Luciana Mota Coelho <luciana.mota@codevasf.gov.br>

Fis: 1905
Proc: 729/DF-172
PRISL

Prezado licitante,

Verificamos que na Proposta Financeira - Lote 1 - da empresa LOGIX'S ELETRICIDADE E AUTOMAÇÃO LTDA, que o preço unitário do Item 2.01 – Administração local, da planilha orçamentária, está inexequível, conforme a Cláusula 14.3.6 do Edital.

Solicitamos que a empresa demonstre a exequibilidade de preço do referido item, inclusive apresentando a composição de preços unitários da Administração Local.

Solicitamos resposta até às 17h30 do dia 24/11/2017.

Att,

Luciana Mota
Presidente da Comissão Permanente
Decisão nº 1178/2017

Assunto: DILIGÊNCIA 1 - Edital nº 15/2017 - Lote 2 - NWM
De: Luciana Mota Coelho <luciana.mota@codevasf.gov.br>
Data: Quinta, Novembro de 23 de 2017 11:44 BRST
Para: nilton@nwm-aut.com.br
CC: Denilson Pereira De Souza <denilson.pereira@codevasf.gov.br>
Manoel De Oliveira Bessa Filho <manoel.bessa@codevasf.gov.br>
Rodrigo Marques Beneveli <rodrigo.marques@codevasf.gov.br>
Dimar Serra Siqueira <dimar.serra@codevasf.gov.br>
Responder-Para: Luciana Mota Coelho <luciana.mota@codevasf.gov.br>

Fis: 1900
Proc: 29/07-78
PRISL

Prezado licitante,

Verificamos que na Proposta Financeira - Lote 2 - da empresa NWM ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA, que o preço unitário do Item 17.01.001.005 – Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento, da planilha orçamentária, está inexequível, conforme a Cláusula 14.3.6 do Edital.

Solicitamos que a empresa demonstre a exequibilidade dos preços do referido item.

Obs: Informamos que os itens 17.01.001.005 e 17.02.003.001 da planilha orçamentária, apesar de terem a mesma descrição de serviço, possuem preços diferenciados. Os preços são diferentes por se tratarem de execução em locais diferentes. A planilha orçamentária apresenta dois grupos para as obras civis (item 17): Grupo 01 - Construção de abrigos de Paineis e Subestações - CPB (item 17.01) e Grupo 02 - Reforma de estação de bombas – Pindoba (item 17.02). Para o Grupo 01 foi definido o serviço SINAPI 738992, porém para o Grupo 02 foi definido o serviço ORSE 6. Essa distinção ocorre por se tratarem de locais diferentes com alvenarias diferentes a serem demolidas.

Solicitamos resposta até às 17h30 do dia 24/11/2017.

Att,

Luciana Mota
Presidente da Comissão Permanente
Decisão nº 1178/2017

Assunto: DILIGÊNCIA 1 - Edital nº 15/2017 - Lote 1 - CEI
De: Luciana Mota Coelho <luciana.mota@codevasf.gov.br>
Data: Quinta, Novembro de 23 de 2017 11:52 BRST
Para: ramon@grupocei.com.br
CC: Denilson Pereira De Souza <denilson.pereira@codevasf.gov.br>
Rodrigo Marques Beneveli <rodrigo.marques@codevasf.gov.br>
Manoel De Oliveira Bessa Filho <manoel.bessa@codevasf.gov.br>
Dimar Serra Siqueira <dimar.serra@codevasf.gov.br>
Responder-Para: Luciana Mota Coelho <luciana.mota@codevasf.gov.br>

Fis :
Proc 729/17-EB
PR/SI

Prezado licitante,

Verificamos que na Proposta Financeira - Lote 1 - da empresa CEI – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, que o preço unitário dos itens indicados abaixo está maior do que o preço unitário orçado pela Codevasf.

- Item 1.01 – Mobilização;
- Item 1.02 – Desmobilização;
- Item 3.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 3.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 4.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 4.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 5.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 5.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 6.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 6.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 7.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 7.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 8.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 8.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 9.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 9.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 10.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 10.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 11.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 11.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up.

Como a diferença de preços é irrisória e não vai impactar na classificação final do Lote 01, solicitamos, caso a licitante concorde, anuência para que sejam ajustados os valores dos preços unitários supracitados, para que os mesmos fiquem iguais ou menores do que o preço unitário orçado pela Codevasf.

Solicitamos resposta até às 17h30 do dia 24/11/2017.

Att,

Luciana Mota
Presidente da Comissão Permanente
Decisão nº 1178/2017

Assunto: DILIGÊNCIA 1 - Edital nº 15/2017 - Lote 1 - CEI
De: Luciana Mota Coelho <luciana.mota@codevasf.gov.br>
Data: Segunda, Novembro de 27 de 2017 11:23 BRST
Para: gisele@grupocei.com.br ramon@grupocei.com.br
Responder-Para: Luciana Mota Coelho <luciana.mota@codevasf.gov.br>

Fls. 1908
Proc. 729/17-78
PP/SL

----- Original Message -----

Assunto: DILIGÊNCIA 1 - Edital nº 15/2017 - Lote 1 - CEI
Data: Quinta, Novembro de 23 de 2017 11:52 BRST
De: "Luciana Mota Coelho" <luciana.mota@codevasf.gov.br>
Para: ramon@grupocei.com.br
CC: "Denilson Pereira De Souza" <denilson.pereira@codevasf.gov.br>, "Rodrigo Marques Beneveli" <rodrigo.marques@codevasf.gov.br>, "Manoel De Oliveira Bessa Filho" <manoel.bessa@codevasf.gov.br>, "Dimar Serra Siqueira" <dimar.serra@codevasf.gov.br>

Prezado licitante,

Verificamos que na Proposta Financeira - Lotê 1 - da empresa CEI – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, que o preço unitário dos itens indicados abaixo está maior do que o preço unitário orçado pela Codevasf.

- Item 1.01 – Mobilização;
- Item 1.02 – Desmobilização;
- Item 3.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 3.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 4.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 4.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 5.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 5.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 6.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 6.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 7.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 7.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 8.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 8.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 9.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 9.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 10.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 10.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 11.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 11.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up.

Como a diferença de preços é irrisória e não vai impactar na classificação final do Lote 01, solicitamos, caso a licitante concorde, anuência para que sejam ajustados os valores dos preços unitários supracitados, para que os mesmos fiquem iguais ou menores do que o preço unitário orçado pela Codevasf.

Solicitamos resposta até às 17h30 dda presente data, dia 27/11/2017.

Att,

Luciana Mota
Presidente da Comissão Permanente
Decisão nº 1178/2017

Fls: 1969
Proc: 728/ME/78
PPIS

ANEXO

Relatório de Julgamento da Proposta Financeira
Edital nº 15/2017

Respostas às diligências (emails)

Assunto: RESPOSTA - DILIGÊNCIA 1 - Edital nº 15/2017 - Lote 2 - NWM
De: Nilton Werneck Marussig <nilton@nwm-aut.com.br>
Data: Sexta, Novembro de 24 de 2017 14:54 BRST
Para: 'Luciana Mota Coelho' <luciana.mota@codevasf.gov.br>
CC: 'Denilson Pereira De Souza' <denilson.pereira@codevasf.gov.br>
'Manoel De Oliveira Bessa Filho' <manoel.bessa@codevasf.gov.br>
'Rodrigo Marques Beneveli' <rodrigo.marques@codevasf.gov.br>
'Dimar Serra Siqueira' <dimar.serra@codevasf.gov.br> 'Robson' <robson@nwm-aut.com.br>
Responder-Para: Nilton Werneck Marussig <nilton@nwm-aut.com.br>

Fls. 1910
Proc. 729/17 - FE
PP/SI

À

CODEVASF

ATT.: LUCIANA MOTA – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

REF.: DILIGÊNCIA 1 - Edital nº 15/2017 - Lote 2 - NWM

Boa tarde.

Apresentamos abaixo a resposta da NWM – Engenharia em relação à diligência da Codevasf.

Diligência da Codevasf: “Solicitamos que a empresa demonstre a exequibilidade dos preços do referido item 17.01.001.005”

Resposta da NWM - Exequibilidade do item 17.01.001.005

A NWM apresentou os mesmos preços para os itens 17.01.001.005 (demolição de alvenaria de tijolo furado - planilha SINAPI 738992) e item 17.02.003.001 (demolição de alvenaria de bloco cerâmico - planilha ORSE 6).

Ocorre que, por mais que possam haver pequenas diferenças, a NWM entende que os serviços são equivalentes e demandam os mesmos insumos e mesmo tempo de execução.

Fazendo o cálculo, informamos que 1 m³ de bloco cerâmico com e=0,09 m corresponde a uma área de aproximadamente 12 m² e podemos afirmar que 1 servente trabalhando 1,5 horas executa facilmente esta demolição.

É justamente o que apresentamos abaixo em nossa composição de preços unitários do item 17.01.001.005

Informamos que a composição abaixo já consta na proposta da NWM - Composição ORSE 6 (páginas nº 175 e 176).

A NWM apresentou o valor unitário de venda para este item em R\$ 19,51. Este valor foi obtido multiplicando-se o custo de R\$ 15,71 pelo BDI de serviços 24,18%.

Os valores unitários dos insumos estão coerentes com os valores de mercado e o tempo de execução é compatível com a execução do item.

00006/ ORSE	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m	Unidade : m3
-------------	--	--------------

CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	UNIT	TOTAL
02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,15	2,49	0,38
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30	un	0,00	14,45	0,04
00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,17	8,03	1,35
12893 / SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00	31,29	0,04
12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00	5,86	0,02
12895 / SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00	6,52	0,01
10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,01	2,57	0,02
02711 / SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,00	87,53	0,03
00941 / ORSE	Fardamento	un	0,00	55,88	0,13
01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00	4,42	0,01
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,01	80,30	0,60
MÃO-DE-OBRA (considerar 114,17%)					
04750 / SINAPI	Pedreiro	h	0,15	4,79	1,54
06111 / SINAPI	Servente	h	1,50	3,42	10,99
SERVIÇOS DE TERCEIROS					
10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00	261,78	0,18
10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,17	2,01	0,34
10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,01	4,54	0,03
RESUMO DA COMPOSIÇÃO				CUSTO TOTAL	15,71

Ainda, como os itens **possuem a mesma descrição na planilha** da Codevasf, que é “demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento”, a NWM, buscou atender ao item 6.3.2.b2, no qual o edital dispõe que **as propostas não podem apresentar preços unitários diferenciados para um mesmo serviço num mesmo lote**.

Portanto, a NWM atendeu todas as exigências do edital, apresentando para este item (17.01.001.005) um **preço exequível** e também **preços iguais para os dois itens com descrições iguais**.

Ainda, o item 17.01.001.005 corresponde ao valor total de R\$ 112,49 no orçamento da Codevasf e, portanto, corresponde a um item menor, de ínfimo valor, perante o valor global da obra.

O importante é salientar que a NWM vai honrar o preço unitário apresentado, bem como com o valor global orçado no Termo de Proposta, conforme dispõe o item 14.3.3.1 do edital.

Fls : 1911
Proc 723/17-172
BR/SI

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES DOCUMENTOS.

Colocamo-nos à vossa disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e agradecemos antecipadamente atenção dispensada.

Atenciosamente,

Nilton Marussig

Diretor Comercial

NWM – Engenharia, Automação e Sistemas

Fone/ Fax: (55)(41)3336.8448

nilton@nwm-aut.com.br

De: Luciana Mota Coelho [mailto:luciana.mota@codevasf.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 23 de novembro de 2017 11:45

Para: nilton@nwm-aut.com.br

Cc: Denilson Pereira De Souza <denilson.pereira@codevasf.gov.br>; Manoel De Oliveira Bessa Filho <manoel.bessa@codevasf.gov.br>; Rodrigo Marques Beneveli <rodrigo.marques@codevasf.gov.br>; Dimar Serra Siqueira <dimar.serra@codevasf.gov.br>

Assunto: DILIGÊNCIA 1 - Edital nº 15/2017 - Lote 2 - NWM

Prezado licitante,

Verificamos que na Proposta Financeira - Lote 2 - da empresa NWM ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA, que o preço unitário do Item 17.01.001.005 – Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento, da planilha orçamentária, está inexequível, conforme a Cláusula 14.3.6 do Edital.

Solicitamos que a empresa demonstre a exequibilidade dos preços do referido item.

Obs: Informamos que os itens 17.01.001.005 e 17.02.003.001 da planilha orçamentária, apesar de terem a mesma descrição de serviço, possuem preços diferenciados. Os preços são diferentes por se tratarem de execução em locais diferentes. A planilha orçamentária apresenta dois grupos para as obras civis (item 17): Grupo 01 - Construção de abrigos de Paineis e Subestações - CPB (item 17.01) e Grupo 02 - Reforma de estação de bombas – Pindoba (item 17.02). Para o Grupo 01 foi definido o serviço SINAPI 738992, porém para o Grupo 02 foi definido o serviço ORSE 6. Essa distinção ocorre por se tratarem de locais diferentes com alvenarias diferentes a serem demolidas.

Solicitamos resposta até às 17h30 do dia 24/11/2017.

Att,

Luciana Mota
Presidente da Comissão Permanente
Decisão nº 1178/2017



Assunto: RES: DILIGÊNCIA 1 - Edital nº 15/2017 - Lote 1 - CEI
 De: Ramon Lasmar - Grupo CEI <ramon@grupocei.com.br>
 Data: Segunda, Novembro de 27 de 2017 11:50 BRST
 Para: 'Luciana Mota Coelho' <luciana.mota@codevasf.gov.br> gisele@grupocei.com.br
 Responder-Para: Ramon Lasmar - Grupo CEI <ramon@grupocei.com.br>
 1 arquivo

Fls. 1912
 Proc 729/17-78
 PPS/L

cid:image001.jpg@01CB0D31.054E0970

Bom dia Lucina,

As diferentes ocorridas são devido à arredondamentos do excel sendo de fato irrisórios.

O Grupo CeI dá total anuência à Codevasf para que os valores sejam ajustados de forma que fiquem iguais ou menores do que o preço unitário orçado pela mesma.

Qualquer esclarecimento adicional, estamos à disposição.

Sds;

Engº Ramon Lasmar
 Diretor de Obras e Planejamento
 Grupo CEI - Soluções em Engenharia Elétrica
 +55 31 3389-6500
ramon@grupocei.com.br

De: Luciana Mota Coelho [mailto:luciana.mota@codevasf.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 27 de novembro de 2017 11:23

Para: gisele@grupocei.com.br; ramon@grupocei.com.br

Assunto: DILIGÊNCIA 1 - Edital nº 15/2017 - Lote 1 - CEI

----- Original Message -----

Assunto: DILIGÊNCIA 1 - Edital nº 15/2017 - Lote 1 - CEI

Data: Quinta, Novembro de 23 de 2017 11:52 BRST

De: "Luciana Mota Coelho" <luciana.mota@codevasf.gov.br>

Para: ramon@grupocei.com.br

CC: "Denilson Pereira De Souza" <denilson.pereira@codevasf.gov.br>, "Rodrigo Marques Beneveli" <rodrigo.marques@codevasf.gov.br>, "Manoel De Oliveira Bessa Filho" <manoel.bessa@codevasf.gov.br>, "Dimar Serra Siqueira" <dimar.serra@codevasf.gov.br>

Prezado licitante,

Verificamos que na Proposta Financeira - Lote 1 - da empresa CEI – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, que o preço unitário dos itens indicados abaixo está maior do que o preço unitário orçado pela Codevasf.

- Item 1.01 – Mobilização;
- Item 1.02 – Desmobilização;

- Item 3.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 3.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 4.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 4.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 5.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 5.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 6.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 6.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 7.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 7.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 8.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 8.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 9.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 9.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 10.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 10.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up;
- Item 11.04 – Iluminação e Tomadas;
- Item 11.05 – Projeto executivo e "as built", comissionamento e start-up.

Como a diferença de preços é irrisória e não vai impactar na classificação final do Lote 01, solicitamos, caso a licitante concorde, anuência para que sejam ajustados os valores dos preços unitários supracitados, para que os mesmos fiquem iguais ou menores do que o preço unitário orçado pela Codevasf.

Solicitamos resposta até às 17h30 dda presente data, dia 27/11/2017.

Att.

Luciana Mota
Presidente da Comissão Permanente
Decisão nº 1178/2017



image001.jpg (8.5 KiB)

Assunto: ENC: DILIGÊNCIA 1 - Edital nº 15/2017 - Lote 1 - LOGIX'S
 De: Flavia Carvalho <flavia.adriane@logixs.com.br>
 Data: Sexta, 24 de Novembro de 2017 12:01 BRSST
 Para: luciana.mota@codevasf.gov.br
 CC: demilson.pereira@codevasf.gov.br; rodrigo.marques@codevasf.gov.br; dimar.serra@codevasf.gov.br
 Responder Para: Flavia Carvalho <flavia.adriane@logixs.com.br>
 6 arquivos

Luciana, boa tarde !

Segue em anexo respostas LOGIX as solicitações CODEVASF de 23/11/2017.

À disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Flavia Carvalho

Departamento Comercial | LOGIX

E-mail: flava_adriane@logixs.com.br

Site: www.logixs.com.br | www.sas.com.br

Id.: 55.11.234.1750 | Fax: | Celular: 55.11.9866.2644

[download_image005.png@01030214.C3298800](#)

01/30/2017 12:04
 Este e-mail e o arquivo em anexo podem conter informacoes confidenciais e/ou sensiveis.
 Se voce nao for o destinatario indicado, esta mensagem e o arquivo em anexo foram enviados por engano.
 Se voce recebeu esta mensagem por engano, voce deve deletar esta mensagem e o arquivo em anexo imediatamente e destruir todas as copias desta mensagem e do arquivo em anexo.
 Se voce tiver alguma duvida, contate o remetente desta mensagem.

De: Daniel Fátise [mailto:daniel.fatise@logixs.com.br]
 Enviada em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 11:45
 Para: Flavia Carvalho
 Assunto: ENC: DILIGÊNCIA 1 - Edital nº 15/2017 - Lote 1 - LOGIX'S

De: Luciana Mota Coelho [mailto:luciana.mota@codevasf.gov.br]
 Enviada em: quinta-feira, 23 de novembro de 2017 11:35
 Para: daniel.fatise@logixs.com.br
 Cc: Demilson Pereira De Souza <demilson.pereira@codevasf.gov.br>; Rodrigo Marques Benevelo <rodrigo.marques@codevasf.gov.br>; Manoel De Oliveira Bessa Filho <manoel.bessa@codevasf.gov.br>; Dimar Serra Siqueira <dimar.serra@codevasf.gov.br>
 Assunto: Re: DILIGÊNCIA 1 - Edital nº 15/2017 - Lote 1 - LOGIX'S

Fls : 1913
 Proc : 1929/17-78
 PR/SL

Prezado licitante,

Verificamos que na Proposta Financeira - Lote 1 - da empresa LOGIX'S ELETRICIDADE E AUTOMAÇÃO LTDA, que o preço unitário do Item 2.01 - Administração local, da planilha orçamentária, está inexecutável, conforme a Cláusula 14.3.6 do Edital. Solicitamos que a empresa demonstre a exequibilidade de preço do referido item, inclusive apresentando a composição de preços unitários da Administração Local.

Solicitamos resposta até às 17h30 do dia 24/11/2017.

Att,

Luciana Mota
Presidente da Comissão Permanente
Decisão nº 1178/2017

-  image001.png (13.2 KIB)
-  image003.png (1.8 KIB)
-  image004.png (1.8 KIB)
-  image005.png (1.9 KIB)
-  image006.png (11.5 KIB)
-  image007.png (2.1 MIB)

Resposta LOGIX à Diligência de 23-11-2017.pdf (2.1 MIB)

CONCORRÊNCIA Nº 15/2017

Fls: 1914
Proc: 29/07/18
PR/SU

À CODESVAF

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Luciana Mota

Presidente da Comissão Permanente

Objeto: Execução de serviços/fornecimento de materiais para revitalização das instalações elétricas das estações de bombeamento dos perímetros irrigados no baixo São Francisco, no estado de Sergipe, distribuídos em 3 lotes:

- Lote 01- Perímetro Irrigado de Betume;
- Lote 02- Perímetro Irrigado de Cotinguiba/Pindoba; e
- Lote 03- Perímetro Irrigado de Propriá.

Resposta à Diligência LOGIX de 23/11/2017

Conforme diligência nos enviada, segue abaixo a justificativa para os valores apresentados:

1. Consideramos o vigia como custo geral da Empresa devido à nossa política de segurança corporativa. Com isso estes custos não são alocados diretamente em nenhum contrato.
2. Referente aos 02 Técnicos citados na planilha, consideramos que um deles é Segurança do Trabalho, e para tal, o mesmo também segue uma política corporativa de SSMA (Saúde, Segurança e Meio Ambiente). Diante disso os custos envolvidos não são alocados no contrato. Tratam-se de custos gerais da Empresa.
3. Anexo a planilha:



Ressaltamos que não deixamos de cumprir o "Item 2.01 – Administração local, da planilha orçamentária, conforme a Cláusula 14.3.6 do Edital".

Além disso o Critério de Julgamento é Menor Preço por LOTE, conforme item 3 subitem b do edital, atendendo às exigências deste certame.

Reforçamos nosso pilares de excelência e responsabilidade, bem como, nossa expertise no setor e escopo. Somos uma Empresa com destaque no mercado e desejamos estabelecer uma parceria com a CODEVASF, superando as expectativas.

Fls: 1915
Proc: 723/07-178
P. 101

Belo Horizonte, 24 de Novembro de 2017.


DANIEL FATISE NUNES
Representante legal

Eng. Daniel Fatise Nunes
Gerente Comercial
Logix's Eletricidade e Automação Ltda

Assunto: RES: DILIGÊNCIA 1 - Edital nº 15/2017 - Lote 2
De: Edmara Ribeiro <comercial@capua.com.br>
Data: Quinta, Novembro de 23 de 2017 12:04 BRST
Para: 'Luciana Mota Coelho' <luciana.mota@codevasf.gov.br>
CC: 'Denilson Pereira De Souza' <denilson.pereira@codevasf.gov.br>
'Manoel De Oliveira Bessa Filho' <manoel.bessa@codevasf.gov.br>
'Rodrigo Marques Beneveli' <rodrigo.marques@codevasf.gov.br>
'Dimar Serra Siqueira' <dimar.serra@codevasf.gov.br> 'Lucia Oliveira' <lucia@capua.com.br>
Responder-Para: Edmara Ribeiro <comercial@capua.com.br>
1 arquivo

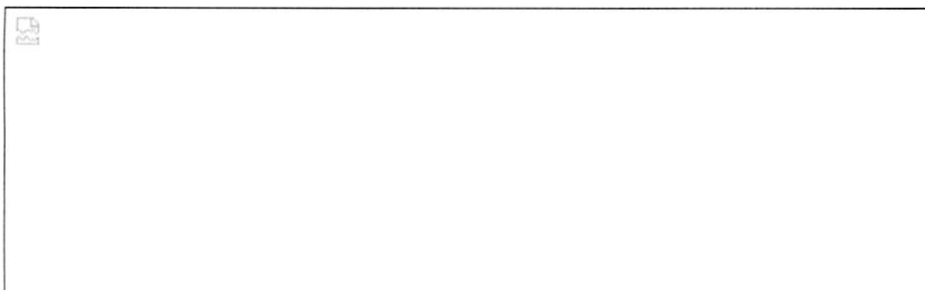
Fls: 1910
Proc: 729/17/FE
BR/EL

Prezados boa tarde,

Atendendo à solicitação de v.sa referente ao item 17.02.006.003 – Forma tabua para concreto em fundação, concordamos que seja ajustado o preço unitário para **RS 56,31**, ficando o mesmo menor que o orçado pela Codevasf.

Muito Obrigada.

Atenciosamente,



De: Luciana Mota Coelho [mailto:luciana.mota@codevasf.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 23 de novembro de 2017 11:19

Para: comercial@capua.com.br

Cc: Denilson Pereira De Souza <denilson.pereira@codevasf.gov.br>; Manoel De Oliveira Bessa Filho <manoel.bessa@codevasf.gov.br>; Rodrigo Marques Beneveli <rodrigo.marques@codevasf.gov.br>; Dimar Serra Siqueira <dimar.serra@codevasf.gov.br>

Assunto: DILIGÊNCIA 1 - Edital nº 15/2017 - Lote 2

Prezado licitante,

Verificamos que na Proposta Financeira - Lote 2 - da empresa CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, o preço unitário do Item 17.02.006.003 – Forma tabua para concreto em fundacao, c/ reaproveitamento 2x, da planilha orçamentária, está maior do que o preço unitário orçado pela Codevasf.

Como a diferença de preço é irrisória e não vai impactar na classificação final do Lote 02, solicitamos, caso a licitante concorde, anuência para que seja ajustado o valor do preço unitário supracitado, para que o mesmo fique igual ou menor do que o preço unitário orçado pela Codevasf.

Solicitamos resposta até às 17h30 do dia 24/11/2017.

Att,

Luciana Mota
Presidente da Comissão Permanente
Decisão nº 1178/2017



image003.png (90.1 KiB)